



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.673/99

De, 19 de abril de 1.999.

**CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA  
TRATAMENTO MÉDICO DO SENHOR NIVALDO  
GONÇALVES ROBERTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

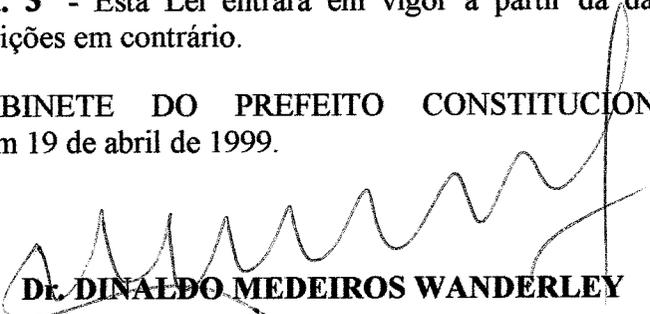
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a  
conceder uma ajuda financeira para tratamento médico do Senhor Nivaldo Gonçalves  
Roberto, filho de João Roberto Vicente e Maria Emília Gonçalves Roberto, CPF n.º  
041.144.154-87 e R.G. n.º 210.091- SSP/PB (Angioplastia), no valor de até R\$ 1.800,00  
(hum mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a  
abrir Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos  
reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei nos termos do Art. 43 e seus  
parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE PATOS-PB., em 19 de abril de 1999.

  
**Dr. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY**

= *Prefeito Constitucional* =